

O “GRANDE ALEGRETE” NA CONSTITUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FRONTEIRA OESTE SUL-RIO-GRANDENSE DURANTE O SÉCULO XIX

EL “GRAN ALEGRETE” EN LA CONSTITUCIÓN DE LOS MUNICIPIOS DE LA FRONTERA OCCIDENTAL SUR-RIO-GRANDENSE DURANTE EL SIGLO XIX

Recebido em: 10/11/2022

Aceito em: 18/01/2023

Edson Romario Monteiro Paniágua ¹ 
Universidade Federal do Pampa

Resumo: O presente artigo² que como objetivos: recompor o quadro territorial do município de Alegrete, Província de São Pedro do Rio Grande do Sul no ano de 1832; compreender os desmembramentos do seu território que ocorreu nas décadas de 40, 50 e 60 desse séc. XIX, como integrantes dos interesses econômicos e políticos das elites da fronteira oeste. Debruça-se sobre o desmembramento do seu 4º distrito, Santa Ana do Livramento (atual cidade de Livramento). Esse processo evidenciou-se nas disputas eleitorais na eleição de vereadores de 07 de setembro de 1856, no município, onde a votação do 4º distrito foi anulada, com desdobramentos no ano de 1857. O desmembramento do 4º distrito do município de Alegrete, pela Lei Provincial nº 351 de 10 de fevereiro de 1857, não foi um ato em si, mas foi o resultado desse jogo político e das pressões dos grupos envolvidos.

Palavras-Chave: Município; Território; Política Local; Eleições.

Resumen: Este artículo tiene como objetivos: recomponer el marco territorial del municipio de Alegrete, Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul en el año 1832; comprender los desmembramientos de su territorio ocurridos en las décadas de 1940, 1950 y 1960 de ese siglo. XIX, como miembros de los intereses económicos y políticos de las élites de la frontera occidental. Se centra en el desmembramiento de su distrito 4, Santa Ana do Livramento (actual ciudad de Livramento). Este proceso se evidenció en las disputas electorales en la elección de concejales del 7 de septiembre de 1856, en el municipio, donde se anuló la votación por el distrito 4, con consecuencias en el año 1857. El desmembramiento del distrito 4 del municipio de Alegrete, por Ley Provincial nº 351 del 10 de febrero de 1857, no fue un acto en sí mismo, sino que fue el resultado de ese juego político y de las presiones de los grupos involucrados.

Palabras clave: Municipio; Territorio; Política Local; Elecciones

INTRODUÇÃO

O município de Alegrete emerge como resultado do expansionismo luso-brasileiro sobre as terras a oeste da Província de São Pedro e da demarcação e administração desse novo espaço geopolítico³ pelo Império Brasileiro. O decreto

¹ Professor na Universidade Federal do Pampa. Doutor em História pela Universidade Vale do Rio dos Sinos. E-mail: edsonpaniagua@unipampa.edu.br

² Este artigo é parte integrante do seguinte trabalho: PANIAGUA, Edson Romario Monteiro. **A construção da ordem fronteiriça:** grupos de poder e estratégias eleitorais na campanha Sul-rio-grandense (1852-1867). São Leopoldo, 2012 Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS. p.22-27; p. 106-114.

³TOSTA, **Teorias Geopolíticas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1984. p. 30-31.

regencial s/nº de 25 de outubro de 1831, elevou a Capela Curada de Nossa Senhora da Conceição Aparecida ⁴ à condição de vila e sede do município de Alegrete, desmembrando-o do município de Cachoeira do Sul⁵. No entanto, a efetividade da vilasamente ocorreu com a instalação da Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 1834. A primeira medida adotada por esse órgão deliberativo, seguindo a sua atribuição legal conforme fora determinado pelo Código do Processo Criminal de 1832⁶, foi a de estabelecer a divisão do município.

A demarcação feita pela câmara municipal informava sobre os limites internos e os fronteiriços internacionais que a ele se vinculavam. O município estava constituído pelo distrito da vila de Alegrete, o distrito de Rosário, o distrito de Santa Ana, o distrito de Pacaraí, o distrito de Ibirocaí, o distrito de Jarau e o distrito de Belém⁷. Esse último distrito estava situado entre os rios Quaraí e Arapeí e, pelos tratados de limites assinados entre o Império Brasileiro e a República Oriental do Uruguai em 1851, foi incorporado ao estado platino. Os demais distritos abarcavam os atuais municípios sul-rio-grandenses de Uruguaiana, Quaraí, Barra do Quaraí, Santa Ana do Livramento e Rosário do Sul.

A identificação e caracterização do território do município de Alegrete, em 1834, revestem-se de um conjunto de significados. O primeiro diz respeito ao fato de que a produção historiográfica dos municípios da fronteira oeste sul-rio-grandense, até recentemente, esteve alicerçada em uma tradição positiva ⁸, factual, heróica e progressiva, sobressaindo-se uma história política e administrativa tradicional. Esta historiografia, em última análise, justifica um quadro econômico e social conservador e

⁴ FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.p. 154.

⁵ O território que correspondia ao município de Cachoeira iniciou o seu povoamento em 1753, e, em 1819, foi elevada a condição de vila. FORTES; WAGNER, 1963, p. 177-178.

⁶ FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I. p. 05. Disponível em: <http://bdjur.stj.gov.br>

⁷ GOIS, João Damasceno. (Secretário da Câmara). **Divisão dos distritos da vila de Alegrete em 19 de fevereiro de 1834 e encaminhada ao Presidente da Província José Mariani**. Porto Alegre: 1834. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 01; Caixa 01. Nº 17-17 a).

⁸ A este respeito, José Carlos Reis distingue o que foi a prática positiva da história na França do século XIX que pretendeu ser positivista, mas não atingiu esse objetivo, pois, "... os historiadores franceses do início do século XX não são positivistas no sentido comtiano, do conceito; podem ser considerados, talvez, como historiadores "positivos", isto é: apóiam-se em fatos, na experiência, em noções a posteriori; temem a não objetividade e tendem ao conceito, evitando a especulação; tem uma visão otimista, progressiva da história. REIS, José Carlos. **A História entre a filosofia e a ciência**. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática, 1999. p. 21.

excludente, remontando as origens do mesmo ao século XIX. Essa abordagem foi realizada, na maioria das vezes, por autodidatas, diletantes e possibilitou a reprodução ideológica da elite proprietária dominante, servindo, portanto, à manutenção do “*status quo*”, ou seja, do latifúndio e dos grupos familiares que ainda dominam econômica e politicamente em cada município.

O segundo significado refere-se a que as histórias locais da fronteira oeste sul-rio-grandense deram ênfase à formação de cada município, como por exemplo, o de Uruguaiana⁹ e o de Santa Ana do Livramento¹⁰, a partir de suas emancipações política e administrativa da sede, Alegrete. Entre os autores que se filiam a esta produção historiográfica local, podemos destacar, entre outros, Luiz Araújo Filho¹¹, Raul Pont¹² e Ivo Caggiani¹³. As obras, no entanto, fornecem um conjunto de informações como localização e/ou reprodução de fontes para os séculos XIX e XX, que também se caracterizaram como tradicionais.

O recorte espacial a ser considerado neste trabalho, será, pois, o “grande Alegrete”, isto é, o território que correspondia a essa vila em 1834 e seus desdobramentos territoriais até o ano de 1867. Essa delimitação procura desagregar as abordagens tradicionais feitas a partir de marcos políticos e administrativos. Ao considerarmos o “grande Alegrete”, levamos em conta que a divisão territorial do município de Alegrete, durante o século XIX fez parte da dinâmica política e econômica do Império Brasileiro e da Província de São Pedro. A fragmentação interna do território da vila de Alegrete começou na década de 1840.

O SEGUNDO DISTRITO DE SANTA ANA E O SURGIMENTO DA VILA DE URUGUAIANA

⁹ Em 29 de fevereiro de 1846, a Lei Provincial nº 58 elevou a capela de Santa Ana do Uruguai à categoria de vila, chamando-se Uruguaiana, ocorrendo o primeiro desmembramento territorial da vila de Alegrete. Cf. FORTES, Amyr B; WAGNER, João B. S. **História Administrativa e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.

¹⁰ Em 10 de fevereiro de 1857, a Lei Provincial nº 351 elevou a freguesia de Santa Ana do Livramento à categoria de vila. Era o segundo desmembramento territorial da vila de Alegrete, perdendo o seu 4º distrito. FORTES, Amyr B; WAGNER, João B. S. 1963, p. 154.

¹¹ Cf. ARAUJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Porto Alegre: CORAG, 1985.

¹² PONT, Raul. Campos **Realengos: a formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Renascença, 1983. v. 01 e 02.

¹³ Cf. CAGGIANI, Ivo. **História da Igreja em Santana do Livramento. Santana do Livramento**: Edigraf, 1998.

Durante o movimento farroupilha começaram as tratativas entre alguns de seus líderes, entre os quais Joaquim dos Santos Prado Lima e David Canabarro, para a construção de um porto fluvial às margens do rio Uruguai. Em 1840, a localidade de Santana Velha era ainda uma guarda militar e posto fiscal, situada entre o rio Guarapuitã e o arroio Sujo, quase na confluência do rio Uruguai. Tratava-se da antiga guarda de Santa Ana¹⁴.

Foi com o decreto da República Rio-grandense nº 21, de 24 de fevereiro de 1843, que essa guarda militar foi elevada à condição de capela do Uruguai¹⁵, sendo o primeiro passo para o desmembramento territorial da então vila de Alegrete. A perspectiva do desenvolvimento do comércio através da nova localização de Santana Velha, próxima ao rio Uruguai, agiu como fio condutor nessa emancipação administrativa e política.

Em 29 de maio de 1846, a Lei Provincial nº 58 elevou a capela de Santa Ana do Uruguai à categoria de Vila, com o nome de Uruguiana¹⁶. Essa situação já vinha sendo encaminhada desde 1840, através das correspondências trocadas entre Joaquim dos Santos Prado Lima e David Canabarro¹⁷. A vila de Alegrete perdeu, dessa forma, o seu segundo distrito, Santa Ana, com uma área de aproximadamente 5.713,6 km.

A fragmentação interna do espaço da campanha oeste teve a sua continuação durante a década de 1850, quando a capela curada de Santa Ana do Livramento foi elevada à freguesia pela Lei Provincial nº 156 de agosto de 1848¹⁸. A criação das freguesias era muito importante naquele momento, pois tinha por objetivo a demarcação e a delimitação de limites eclesiásticos internos, servindo de base para as divisões civis e a organização da paróquia eleitoral. Era o ponto de partida para um futuro desmembramento em relação ao município sede, Alegrete.

¹⁴ Localizada inicialmente nas proximidades do rio Quaraí, fora transferida para essa nova área. Saint Hilaire (1820-1821), à margem do arroio Santana, destacou a existência da antiga guarda da seguinte forma: “Existe nas proximidades daqui uma guarda composta de alguns soldados destacados de Belém; devo aí deixar o vaqueano que trouxe de Guaraim e tomar outro, mas infelizmente meu guia não sabe onde fica a guarda. Procurou-a durante mais de duas horas sem encontrá-la.” SAINT-HILAIRE, 1979, p. 99.

¹⁵ SOARES, Manoel Adolfo. **Uruguiana: um século de história... (1843-1948)**. Porto Alegre: Livraria Globo, 1942. p.17 e 19.

¹⁶FORTES; WAGNER. 1963. p. 450.

¹⁷ PONT, 1983, p. 72.

¹⁸FORTES; WAGNER; 1963. p. 154

A 10 de fevereiro de 1857, a Lei Provincial nº 351 elevou a freguesia de Santa Ana do Livramento a condição de vila¹⁹. A vila de Alegrete perdia assim o seu 4º distrito, com uma área de 6.920 km. É importante destacarmos que a Lei Provincial nº 339, de 22 de janeiro de 1857, cerca de dezenove dias antes do desmembramento do 4º distrito, elevou a então vila de Alegrete à condição de cidade. Esse projeto foi proposto pelo Drº Luiz Alves de Oliveira Belo, deputado provincial eleito pelo 5º círculo eleitoral, ao qual pertencia ao município de Alegrete²⁰.

O município de Alegrete, apesar das perdas territoriais internas durante as décadas de 1840 e 1850, foi reorganizado novamente. Dos seus sete distritos iniciais restavam apenas três, mas o município possuía ainda uma área considerável neste novo rearranjo. O primeiro distrito era o da zona urbana. A Lei Provincial nº 442, de 15 de dezembro de 1859²¹, instituiu as freguesias de São João Batista do Quaraí como 2º distrito, com a indicação do Barão de Caçapava e o consenso da Câmara Municipal da cidade de Alegrete; e a freguesia de Nossa Senhora do Rosário como o 3º distrito, na área denominada Caverá. Esta redefinição dos limites internos do município de Alegrete influenciará, conseqüentemente, na organização das paróquias eleitorais.

A formação das vilas e cidades da Província de São Pedro durante o século XIX traduziu a consolidação do território sulino com o povoamento da zona fronteira. Refletiu também, as conjunturas política e econômica em que estavam inseridas. Dessa forma, tem-se na província, em 1835, quatorze municípios, sendo que em 1860 esse número chegava a vinte e oito, entre cidades e vilas. É nessa perspectiva que Ramos se refere à urbanização da fronteira oeste sul-rio-grandense²².

Nesse processo de fragmentação interna da fronteira oeste sul-rio-grandense, Alex Jacques Costa, no trabalho monográfico, “Por linhas mal traçadas: as discussões

¹⁹ Idem, p. 358-359.

²⁰ ARAUJO FILHO, 1985, p. 58.

²¹ FORTES; WAGNER; p. 334.

²² “Zona de fronteira disputada entre as coroas Ibéricas e onde a necessidade de consolidação do espaço foi decorrência das estratégias da conquista portuguesa, a sociedade refletia essa postura guerreira antes de qualquer outra. As cidades e a vida urbana foram derivadas dessa sociedade militarizada e rural do sul. Mas também, produto do desenvolvimento econômico e das ações políticas das elites sul-riograndenses, marcadas ao longo do período imperial por duas crises mais agudas; na primeira metade do século XIX, pela crise político-econômico provocada pela Revolução Farroupilha e, ao longo do século XIX pela crise no setor da produção do charque”. RAMOS, Eloisa Helena Capovila da Luz. Cidades e Sociabilidades. In; BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul** – Império I. Passo Fundo: Méritos, 2006. - v. 2 – p.424.

acerca dos limites entre Uruguaiana e Alegrete no século XIX”²³, procurou identificar a relação política existente na disputa pela posse do rincão do Itapororó, área demarcada pelo rio Ibicuí, e os seus afluentes, os rios Ibirocaí e Inhaduí, por parte das câmaras das vilas de Uruguaiana e de Alegrete. Essa disputa iniciou-se em 1852 e somente foi resolvida em 1871²⁴, sendo decidido a favor do município de Alegrete, que segundo o autor, nesse momento possuía maior apoio na Assembleia Provincial. Tratava-se de uma área significativa para a arrecadação de impostos para ambas as municipalidades.

Alex Jacques da Costa deixa em aberto a possibilidade de se explorar o território do Itapororó como uma área que, além dos interesses econômicos, envolvendo Uruguaiana e Alegrete, se constitui num nicho eleitoral (se assim podemos denominá-la), para o período. Sua análise, entretanto, carece de uma abordagem sistêmica que relacione essa área, o rincão do Itapororó, como parte da dinâmica política do período em questão, que envolvia de um lado políticos da fronteira e de outro as imposições do

²³ Cf. COSTA, Alex Jacques. **Por Linhas Mal Traçadas**: as discussões acerca da redefinição dos limites entre Uruguaiana e Alegrete no século XIX. (Monografia de Especialização). Centro de Educação, Comunicação e Artes. Universidade da Região da Campanha, URCAMP, 2006.

²⁴ Em 1º de julho de 1872 a Câmara Municipal de Alegrete, solicitou ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo que o rincão do Itapororó pertencente a partir de então ao município de Alegrete, tivesse a sua população eleitoral incorporada na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete). Em 27 de junho desse ano de 1872, Joaquim Pedro de Almeida responde a Câmara Municipal de Alegrete, negando o pedido, pois o número de eleitores estava regulado pela lei portaria 2ª do decreto de 18 de agosto de 1860. Vejamos o que diz estes dois documentos: “Estando próximas as eleições de eleitores d’este Município, deliberou a Camara Municipal levar ao conhecimento de Vª Exª que tendo pela Lei Provincial nº 762 de 24 de maio de 1871 ficado unido a esta parochia o rincão do itaporó que pertencia ao de Uruguayana, tendo sua população concorrido para o conjunto para ser marcado o numero de eleitores que a esta Camara que conforme a Lei que regula a criação e augmento das novas parochias devera ser diminuído da de Uruguayana os eleitores correspondentes ao referido Districto e augmentando esse mesmo numero o n’esta Parochia regulando-se pela penúltima qualificação, deve existir cópia na Secretaria do Governo, tendo sido esse Districto o 3º da Uruguayana e que pelo § 5º do artº 3º da citada Lei Provincial passou a ser quinto d’este Municipio. Espera portanto esta Camara que Vª Exª se dignará providenciar a respeito a fim de evitar-senão só que a Parochia de Uruguayana dê mais eleitores do que lhe cumpre dar e esta menos do que deve.” **Correspondência da Câmara Municipal de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo em 1º de julho de 1872.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1872. Fundo Autoridades Municipais, nº 1140. A resposta a Câmara dizia o seguinte: “ Posto que a Lei Provincial 762 de 24 de maio de 1871 aneçasse ao município de Alegrete o rincão do Itaporó, que pertencia a de Uruguayana, não se pode alterar o número de eleitores marcados a uma das mencionadas parochias, como pede a Camara de Alegrete neste officio, se não em virtude da lei-port. 2º do Decreto nº 1082 de 18 de agosto de 1860 - 3ª Secção - . ALMEIDA, Joaquim Pedro. **Correspondência expedida da 3ª Secção a Câmara Municipal da Vila de Alegrete em 27 de julho de 1871.** Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1871. Fundo Autoridades Municipais, nº 1140 a.

Império Brasileiro com medidas como as legislações eleitorais e as divisões eleitorais da Província de São Pedro no período de 1852 a 1867.

DE 4º DISTRITO A VILA DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO. O NASCIMENTO DE UM NOVO GRUPO POLÍTICO

A eleição para vereadores da então vila de Alegrete no ano de 1852 caracterizou-se pela disputa, tensão e conflito, tendo como epicentro, a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. A paróquia de Santa Ana do Livramento, vinculada a essa primeira paróquia, como 4º distrito da vila de Alegrete, apesar de não ter tido nenhuma divergência em seu processo eleitoral, acompanhou a tendência de votação que se efetivou nesse ano de 1852.

Em 1856, na sexta eleição para vereadores da vila de Alegrete, essa articulação entre as duas paróquias, ou a sintonia de posições como se verificou de forma indireta em 1852, rompeu-se, tendo como um dos seus desdobramentos outra configuração política da fronteira oeste sul-rio-grandense que ganharia intensidade a partir da década de 1860.

As eleições de vereadores e juízes de paz eram realizadas de quatro em quatro anos, simultaneamente em todo o Império Brasileiro, no dia 07 de setembro. Esse foi o ponto de inflexão entre a câmara de vila de Alegrete e a Paróquia de Santa Ana do Livramento: o não cumprimento por essa paróquia da eleição para vereadores nessa data.

José Velloso Souto, então presidente da câmara da vila de Alegrete, no dia 22 de setembro de 1856, em correspondência ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho²⁵, comunicava a não realização das eleições primárias na Paróquia de Santa Ana do Livramento no prazo legal de 07 de setembro de 1856.

Nessa missiva, destacou que a câmara, como era de suas prerrogativas²⁶, por esquecimento²⁷, não havia determinado ao juiz de paz dessa paróquia (4º distrito da vila

²⁵SOUTO, José Velloso Souto. **Correspondência expedida em 22 de setembro de 1856 ao Presidente de Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Jerônimo Francisco Coelho**: Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço 05. Lata 102. Nº 871 e 872.

²⁶ A Câmara Municipal recebia as instruções para a realização das eleições de vereadores e juízes de paz por parte do Presidente da Província e repassava aos Juízes de Paz, nesse caso ao da Paróquia de Santa Ana do Livramento, juntamente com os livros de atas dos eleitores e o da qualificação dos eleitores.

de Alegrete), Francisco de Paula Pereira Barros, com um mês de antecedência, (até o dia 07 de agosto de 1856) das providências que este deveria tomar para a realização da referida eleição, como a convocação dos eleitores, o recebimento dos livros de atas de eleitores e o da qualificação e a organização e direção da mesa paroquial. Souto avaliava que a atitude do juiz de paz, Francisco de Paula Pereira de Barros foi premeditada, pois:

Héexacto que esta Camara por esquecimento involuntário deixou de cumprir com que a lei lhe incumbe, porem tratou de remediar essa falta como V. S^a vera da copia junta dirigida a quelle Juiz, a qual segundo minha convicção de propósito deixou de fazer a convocação aos Eleitores, visto que de sua parte não houve esquecimento que esta Camara teve como V. Ex^a igualmente verá da copia junta.²⁸

Esse processo eleitoral estava incompleto, pois contava apenas com as votações do 1º distrito, (o da cidade) o 2º distrito (Paipasso) e o 3º distrito (Caverá) que faziam parte da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Estava faltando à votação do 4º distrito (Paróquia de Santa Ana do Livramento). Essa situação impedia que a câmara da vila de Alegrete, tivesse a sua eleição concluída e enviasse a ata de apuração geral ao presidente da província. Em outra correspondência de 1º de outubro de 1856 ao Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho essa situação era reafirmada, pois²⁹: “Nesta Parochia procedeu-se a Eleição e apuração de votos para Vereadores e Juizes de Paz,

²⁷ José Velloso Souto em correspondência de 27 de agosto de 1856 ao juiz de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, Francisco de Paula Pereira Barros, comunicou-lhe que apesar do atraso deveria organizar a eleição no 4º distrito, pois: “...o ExmºPresidente, dignou-se E. Ex^a responder que não obstante o esquecimento da Camaraelle é quem esta a cargo da execução da Lei de Eleições, por isso o responsável por essa execução embora não tivesse sido antes advertido. Também a Camara não foi advertida pelo Exº Presidente, e nem assim o considera em falta por tal motivo attento aos muitos a fazeres que pesão sobre S. Ex^a. Portanto espera esta Camara que v. Ex^a suprindo a falta havida proceda na eleição no tempo marcado pela Lei.” SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida em 27 de agosto de 1856 ao juiz de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, Francisco de Paula Pereira Barros.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço nº 05, nº 8715.

²⁸ SOUTO, José Velloso Souto. **Correspondência expedida em 22 de setembro de 1856 ao Presidente de Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Jerônimo Francisco Coelho:** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço 05. Lata 102. Nº 871 e 872.

²⁹ SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida ao Presidente da província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 01 de outubro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 872).

faltando a de Livramento que contam em si seguramente quatrocentos votantes da parte que destarte se acha incompleto, a eleição e corrompido o escrutínio”³⁰.

A Portaria de 23 de setembro de 1856, do presidente da província, encaminhada ao juiz de paz da Paróquia de Santa Ana do Livramento, Francisco de Paula Pereira de Barros, dava novas providências³¹. Determinava que essa paróquia realizasse as suas eleições de vereadores e juizes de paz o que aconteceu somente no dia 23 novembro de 1856, isto é, a setenta e seis dias depois, da data oficial de 07 de setembro de 1856.

A conclusão das eleições da Paróquia de Santa Ana do Livramento permitiu que em 09 de dezembro de 1856, na sala de sessões da câmara da vila de Alegrete fossem realizadas a apuração geral dessa eleição de vereadores e juizes de paz, para o quadriênio de 1857 a 1860³². O resultado dessa apuração apresentou uma nova configuração política, de certa forma inesperada para os atuais membros da câmara da vila de Alegrete que também eram candidatos. Esta nova composição política local estava distribuída conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Eleição de vereadores da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (1ª apuração).

VEREADORES	VOTOS	PARÓQUIA
1º Galdino de Freitas Noronha	297	N. S. C. Aparecida
2º Mathias Teixeira de Almeida	293	N. S. C. Aparecida
3º José Evaristo dos Anjos	286	N. S. C. Aparecida
4º David Luiz da Cunha	282	S. A. do Livramento
5º David Canabarro	270	S. A. do Livramento
6º Serafim Moreira Cucuruto	266	S. A. do Livramento
7º Venâncio José Pereira	265	N. S. C. Aparecida

FONTE: LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a). Elaboração do autor.

³⁰Idem.

³¹LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 13 de dezembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856 (Fundo Autoridades Municipais, Maço 05).

³²LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1856. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

Observamos no quadro acima que, dos sete vereadores eleitos que deveriam compor a Câmara Municipal da Vila de Alegrete, três pertenciam a Paróquia de Santa Ana do Livramento, perfazendo a 42,86%. Esse número revelava uma quase supremacia dessa paróquia. Em relação aos dez primeiros suplentes, essa tendência se manteve como nos indica a tabela abaixo.

Tabela 2 - Eleição de vereadores suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (1ª apuração).

VEREADORESSUPLENTES	VOTOS	PARÓQUIA
8º Olivério José Ortiz Filho	264	N. S. C. Aparecida
9º Francisco Maciel de Oliveira	262	S. A. do Livramento
10º João Antonio Coelho	260	S. A. do Livramento
11º Drº Eduardo Jorge de Miranda	258	N. S. C. Aparecida
12º Ponciano Munhoz de Camargo	251	S. A. do Livramento
13º Francisco Pinto de Morães Castro	250	N. S. C. Aparecida
14º Francisco de Paula Pereira de Barros	244	S. A. do Livramento

FONTE: LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: 1856. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a). Elaboração do autor.

Os dados apresentados no quadro acima também expressam uma tendência que esteve no quadro de vereadores eleitos. Dos dez primeiros suplentes, 40% pertenciam a Paróquia de Santa Ana do Livramento. Entre esses suplentes figurava o juiz de paz, Francisco de Paula Pereira de Barros, o pivô do retardo dessa eleição e seus desdobramentos.

É importante apontarmos os significados e as consequências dessa configuração política local. Estava ocorrendo à ascensão política da Paróquia de Santa Ana do Livramento, fato esse que até então não havia se manifestado, caracterizado por esse grupo composto por: David Luiz da Cunha, David Canabarro³³, Serafim Moreira Cucuruto, Francisco Maciel de Oliveira, João Antonio Coelho, Ponciano Munhoz de Camargo e Francisco de Paula Pereira Barros. Estabelece a partir de então, certa tensão

³³Esta eleição municipal do ano de 1856 foi à única eleição que David Canabarro participou de forma direta como candidato. As futuras eleições em que participou sempre foi eleitor da Paróquia de Santa Ana do Livramento e mesário nas eleições do colégio eleitoral como veremos no capítulo seguinte.

entre a Paróquia de Nossa Senhora Conceição Aparecida (1º, 2º e 3º distrito) com a Paróquia de Santa Ana do Livramento (4º distrito) que não ficaria restrita a essa eleição.

A eleição desses sete primeiros vereadores e dos dez primeiros suplentes, caso viesse a se consolidar, teria desdobramentos importantes. A tendência num curto intervalo de tempo teria sido um deslocamento do centro político para o 4º distrito, Livramento. Essa possibilidade era presumível, visto que as faltas dos vereadores às sessões eram constantes, sendo substituídos pelos seus suplentes imediatos. A hegemonia política do 4º distrito na câmara da vila de Alegrete seria uma questão de tempo, pois dos dez primeiros suplentes estavam em 2º lugar Francisco Maciel de Oliveira e em 3º lugar, João Antonio Coelho, ambos de Livramento. Por outro lado, a presença desses novos vereadores na câmara da vila de Alegrete, seria uma presença no mínimo indesejada, pois chegavam apenas com o consenso e articulação na sua paróquia, além de serem “estranhos” aos interesses do universo paroquial do 1º, 2º e 3º distritos.

Diante dessa reorganização política em nível local, com a presença substancial de vereadores eleitos do 4º distrito e dos suplentes, houve uma reação imediata destes, principalmente dos pertencentes à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Tratava-se de: Mathias Teixeira de Almeida, Galdino de Freitas Noronha e Venâncio José Pereira. O suplente Francisco Pinto de Morães, Olivério José Ortiz Filho e Eduardo Jorge de Miranda. Esse grupo apresentou um protesto na ata de apuração contra a eleição dos vereadores do 4º distrito³⁴. Esses argumentos diziam o seguinte:

- a Paróquia de Santa Ana do Livramento não realizou no prazo legal a sua eleição, conforme determinava o artigo 92 da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, sem motivo que justificasse essa atitude³⁵;

- foi um ato deliberado. A intenção era o domínio político das eleições municipais por parte da Paróquia de Santa Ana do Livramento;³⁶

³⁴LIMA Joaquim dos Santos Prado Lima (Presidente da Câmara). **Declaratória a ata da apuração geral dos votos para vereadores da vila de Alegrete em 09 de dezembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

³⁵Idem.

³⁶LIMA Joaquim dos Santos Prado Lima (Presidente da Câmara). **Declaratória a ata da apuração geral dos votos para vereadores da vila de Alegrete em 09 de dezembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

- o juiz de paz, Francisco de Paula Pereira Barros, comunicou à câmara da vila de Alegrete, através do ofício nº 21 de agosto de 1856, a não organização da eleição em sua Paróquia, alegando a falta de aviso e atraso por parte da câmara;³⁷

- independentemente desse atraso, conforme a câmara, o juiz de paz do 4º distrito foi comunicado no dia 27 de agosto de 1856, dispondo de dez dias para proceder à eleição no dia marcado. Caso não fosse possível deveria realizá-la no dia seguinte, dia 08 de setembro de 1856.³⁸

- não ocorreu nenhum protesto ou reclamação por parte dos eleitores do 4º distrito referente ao atraso da eleição nessa localidade.³⁹

Os vereadores e suplentes supracitados estavam contra o resultado final dessa eleição. Entendiam que a realização da eleição no dia 23 de novembro de 1856, à parte da apuração inicial, ocorreu quando:

já era perfeitamente conhecido o resultado das Eleições desta Parochia, a maior e mais importante do Municipio, a qual já se achava publicada nos jornais da Província pondo-se em circunstâncias de que fazendo essa Parochia quando muito o terço da população do Municipio pudesse dominar a votação d' esta Parochia.

Conforme os vereadores e suplentes, a Paróquia de Santana do Livramento teria 4.205 habitantes e aproximadamente 400 votantes⁴⁰, dado esse baseado na eleição de 1852 que era de 422 votantes, deixando subentendida à manipulação eleitoral. Esse grupo buscou reforçar esses argumentos, com acontecimentos semelhantes, numa espécie de “jurisprudência eleitoral”, visando à anulação da votação do 4º distrito.

Essa situação já havia ocorrido em 1853. O aviso de 23 de janeiro de 1853 do Império Brasileiro, ao Presidente da Província de São Pedro, anulou através dos decretos nº 1007 e 1008⁴¹, dessa mesma data, as eleições da freguesia de Paim (município de Rio Grande) e da freguesia de Santa Maria da Boca do Monte (município

³⁷Ibidem.

³⁸ Ibidem.

³⁹Ibidem.

⁴⁰Ibidem.

⁴¹Ibidem.

de Cachoeira)⁴². Nessas freguesias, as eleições de 1852 não foram realizadas no prazo legal de 07 de setembro e não tendo nenhum impedimento, foram anuladas.

Essa nova situação advinda do resultado da apuração dessa eleição de vereadores da vila de Alegrete em 1856 e a oposição do grupo de vereadores eleitos e suplentes da Paróquia de Alegrete não impediram a expedição dos diplomas e a posse dos sete primeiros vereadores eleitos, embora viesse a ser por um curto espaço de tempo.

A câmara não tinha prerrogativas legais para reverter essa situação, mas a sua pressão a partir do conjunto de evidências apresentadas ao presidente da província, o conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, pode-se dizer que surtiram efeito. Através dos ofícios nº 17 e 18 de dezembro de 1856⁴³, determinavam que fosse realizada uma nova apuração dos votos para vereadores da câmara municipal, sendo excluídos os votos da Paróquia de Santa Ana do Livramento, o 4º distrito da vila de Alegrete.

Em 25 de janeiro de 1857, a eleição de vereadores iniciada em 07 de setembro de 1856⁴⁴, chegava a sua conclusão. A hegemonia política da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida era mantida com a exclusão dos candidatos da Paróquia de Santa Ana do Livramento. Essa nova composição política local ficou assim distribuída.

Tabela 3 - Eleição de vereadores suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (2ª apuração).

VEREADORES	VOTOS	PARÓQUIA
1º Mathias Teixeira de Almeida	292	N. S. C. Aparecida
2º Galdino de Freitas Noronha	268	N. S. C. Aparecida
3º João Evaristo dos Anjos	266	N. S. C. Aparecida
4º Venâncio José Pereira	265	N. S. C. Aparecida
5º Olivério José Ortiz Filho	263	N. S. C. Aparecida
6º Eduardo Jorge de Miranda	258	N. S. C. Aparecida

⁴²Ibidem.

⁴³ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 20 de janeiro de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 881).

⁴⁴SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara)Alegrete. **Ata de apuração da eleição de vereadores do município de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 05, Lote 102, nº 881).

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da câmara) Alegrete. **Ata de apuração da eleição de vereadores do município de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, ; 1857. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 05, Lote 102, nº 881). Elaboração do autor.

É interessante notarmos que após esse processo eleitoral, dois fatos se produziram. A Lei nº 339, de 22 de janeiro de 1857⁴⁵, que elevou a então vila de Alegrete à condição de cidade. Essa mantém o “status” político, depois da crise de 1856 e a câmara municipal aumentava a sua representação, passando de sete para nove vereadores. A Lei nº 351, de 10 de fevereiro de 1857⁴⁶, que elevou o 4º distrito de Santa Ana do Livramento, à condição de vila, ganhado autonomia política e administrativa em nível local, não ficando alijado do processo eleitoral de 1856. Entre uma lei e outra, a diferença de tempo não chegou a um mês. Sendo assim, cremos que são reflexos dos acontecimentos eleitorais de 1856. O Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, buscou com essas leis contemporizar esses pólos antagônicos.

A eleição de 1856 ficou permeada pela possibilidade de manipulação e fraude no processo eleitoral por parte da Paróquia de Santa Ana do Livramento, a partir das evidências apresentadas pela câmara da vila de Alegrete e o desenrolar dos acontecimentos como foi demonstrado. Embora não tenhamos até o momento uma documentação que nos possibilite afirmar de maneira categórica essas situações, a análise dos números da primeira eleição de vereadores da vila de Santa Ana do Livramento pode indicar esse caminho.

A câmara municipal da cidade de Alegrete, representada pelo seu presidente, Mathias Teixeira de Almeida, tinha a responsabilidade de organizar a primeira eleição municipal da vila de Santa Ana do Livramento que ocorreu no dia 12 de maio de 1857 e a sua instalação em 29 de junho desse ano⁴⁷. O que nos interessa nessa eleição é compararmos alguns dos seus dados eleitorais com os de 1856, quando o 4º distrito pertencia à vila de Alegrete.

⁴⁵ FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.p. 154.

⁴⁶FORTES; WAGNER, 1963, p.358-359.

⁴⁷MACHADO, Bernardino de Azevedo. **Ata da apuração da 1ª eleição para vereadores da vila de Santa Ana do Livramento em 12 de maio de 1857**. Porto Alegre: 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 957 a).

Na sua primeira eleição de 1857, a Paróquia de Santa Ana do Livramento contabilizou 1743 votos⁴⁸. Temos que levar em conta que cada eleitor vota numa cédula em sete nomes, diminuindo 17,2%, ou seja, 299 votos em relação à eleição de 1856. O fato pertinente é de que nomes como, David Luiz da Cunha, David Canabarro, Serafim Moreira Cucuruto, Francisco Maciel de Oliveira e Francisco de Paula Pereira de Barros que haviam obtido votações expressivas na eleição de 1856, não as mantiveram em 1857. O quadro abaixo é revelador nesse sentido.

Tabela 4 - Votação para vereadores do 4º distrito da vila de Alegrete em 1856 e da vila de Santa Ana do Livramento em 1857.

VEREADOR	VOTAÇÃO		VOTAÇÃO DIFERENÇA
	1856	1857	
David Luiz da Cunha	292	16	-266
David Canabarro	270	03	-267
Serafim Moreira Cucuruto	266	07	-259
Francisco Maciel de Oliveira	262	196	-66
Francisco de Paula Pereira Barros	244	53	-191

FONTE:LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856. Porto Alegre: 1856. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a). MACHADO, Bernardino de Azevedo. **Ata da apuração da 1ª eleição para vereadores da vila de Santa Ana do Livramento em 12 de maio de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 957 a). Elaboração do autor.

Os números apresentados acima, produzidos num curto período de tempo, de oito meses, entre setembro de 1856 a maio de 1857, apontam inicialmente, para certo desequilíbrio na eleição de 1856. Entretanto, somente a Paróquia de Santa Ana do Livramento, desequilibrou essa eleição, o que elevou a toda aquela situação de impugnação da votação dessa paróquia. As discrepâncias quanto aos dados apontados, nas eleições de Santa Ana do Livramento indicam certamente, não só a possibilidade de fraude eleitoral, mas que se tratou de ação planejada pelo grupo da Paróquia de Santa Ana do Livramento, com o objetivo de ter acesso à câmara municipal de Alegrete.

⁴⁸Idem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A eleição de vereadores de 1856 contribui sem dúvidas para o 2º desmembramento territorial da vila de Alegrete, e a manipulação e a fraude, talvez um dos seus ingredientes, não pode ser desprezado. Do ponto de vista político a nova vila de Santa Ana do Livramento não só iria eleger os seus vereadores e juizes de paz, mas inseriu-se no cenário político regional, desvinculando-se da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, como outro espaço político. Essa situação vinculou-se as divisões eleitorais da Província de São Pedro que serviam de base para as eleições provinciais e gerais. De 1857 até 1860, a vila de Santa Ana do Livramento pertenceu ao 4º Circulo Eleitoral da Vila de Caçapava. De 1861 a 1875, compôs o Colégio Eleitoral da Cidade de Alegrete, pertenceu ao 2º Distrito Eleitoral da Província. Estava aberto na fronteira oeste sul-rio-grandense um flanco político que se manifestaria de forma intensa na década de 1860, entre liberais e conservadores.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Porto Alegre: CORAG, 1985.

CAGGIANI, Ivo. **História da Igreja em Santana do Livramento. Santana do Livramento**: Edigraf, 1998.

COSTA, Alex Jacques. **Por Linhas Mal Traçadas**: as discussões acerca da redefinição dos limites entre Uruguaiana e Alegrete no século XIX. (Monografia de Especialização). Centro de Educação, Comunicação e Artes. Universidade da Região da Campanha, URCAMP, 2006.

FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I. p. 05. Disponível em: <http://bdjur.stj.gov.br>

FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.

PONT, Raul. Campos **Realengos: a formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Renascença, 1983.

PANIAGUA, Edson Romario Monteiro. **A construção da ordem fronteiriça**: grupos de poder e estratégias eleitorais na campanha Sul-rio-grandense (1852-1867). São

Leopoldo, 2012 Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS.

PONT, Raul. Campos **Realengos: a formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Renascença, 1983.

RAMOS, Eloisa Helena Capovila da Luz. Cidades e Sociabilidades. In; BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006.

REIS, José Carlos. **A História entre a filosofia e a ciência**. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática, 1999.

SOARES, Manoel Adolfo. **Uruguaiana: um século de história... (1843-1948)**. Porto Alegre: Livraria Globo, 1942.

TOSTA, **Teorias Geopolíticas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1984.

FONTES PRIMÁRIAS

ALMEIDA, Joaquim Pedro. **Correspondência expedida da 3ª Secção a Câmara Municipal da Vila de Alegrete em 27 de julho de 1871**. Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1871. Fundo Autoridades Municipais, nº 1140 a.

ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 20 de janeiro de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 881).

Correspondência da Câmara Municipal de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo em 1º de julho de 1872. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1872. Fundo Autoridades Municipais, nº 1140.

GOIS, João Damasceno. (Secretário da Câmara). **Divisão dos distritos da vila de Alegrete em 19 de fevereiro de 1834 e encaminhada ao Presidente da Província José Mariani**. Porto Alegre: 1834. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 01; Caixa 01. Nº 17-17 a).

LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 13 de dezembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856 (Fundo Autoridades Municipais, Maço 05).

LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

LIMA Joaquim dos Santos Prado Lima (Presidente da Câmara). **Declaratória a ata da apuração geral dos votos para vereadores da vila de Alegrete em 09 de dezembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

MACHADO, Bernardino de Azevedo. **Ata da apuração da 1ª eleição para vereadores da vila de Santa Ana do Livramento em 12 de maio de 1857.** Porto Alegre: 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 957 a).

SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da câmara) Alegrete. **Ata de apuração da eleição de vereadores do município de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, ; 1857. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 05, Lote 102, nº 881).

SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida em 27 de agosto de 1856 ao juiz de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, Francisco de Paula Pereira Barros.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço nº 05, nº 8715.

SOUTO, José Velloso Souto. **Correspondência expedida em 22 de setembro de 1856 ao Presidente de Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Jerônimo Francisco Coelho:**Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço 05. Lata 102. Nº 871 e 872.